



QUIMISA S/A
CNPJ – 43.683.069/0001-70
NIRE 42 3 0002924 6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Realizada em 14 de outubro de 2019

Data, Local e Hora: Aos 14 dias do mês de outubro de 2019, na sede social, na Rodovia Ivo Silveira Km 3, 315 – Brusque/SC, às 08:30horas. **Presença:** acionistas representando 100,00% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro “Presença dos Acionistas”. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Dentre os presentes foram eleitos para presidir a Assembleia o Sr. Rogério Gilberto Wehmuth; e para Secretariar, foi eleito o Sr. Marcio Tamanini. **Ordem do Dia:** Dando início aos trabalhos, o Secretário procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: 1) Aumento do capital social sem emissão de ações; 2) Aumento do capital social sem emissão de ações ordinárias; 3) Aumento do capital social sem emissão de ações preferenciais; 4) Reformulação do artigo 5º do Estatuto Social; 5) Consolidação do Estatuto Social.

Deliberações: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas:

1. Aumentar o capital social em R\$ 15.290.849,74 (quinze milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a incorporação de reservas da Companhia, sendo R\$ 3.764.327,93 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) de parte do saldo da conta de Reserva Legal; R\$ 6.811.443,33 (seis milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) de parte do saldo da conta de Reservas de Incentivos Fiscais), R\$ 4.715.078,48 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao saldo da conta Ágio na Emissão de Ações.

1.1. Em função do acima aprovado, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 65.290.849,74 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), dividido 25.594.665 (vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco) ações, sendo 23.000.000 (vinte e três milhões) ações ordinárias e 2.594.665 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco) ações preferenciais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”

2. Aumentar o capital social em R\$ 13.133.409,26 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), com a emissão de 5.148.428 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias, que serão integralizados da seguinte forma:

a) R\$ 13.017.109,20 (treze milhões, dezessete mil, centos e nove reais, e vinte centavos), mediante conferência de créditos, decorrente de Juros de Capital Próprio, que o acionista **CHEMICAL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 19.026.415/0001-62, como sede na Rua Avenida Brigadeiro

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195349270 Protocolo 195349270 de 25/10/2019 NIRE 42300029246

Nome da empresa QUIMISA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389177043945909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019



Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim-Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-001, possui junto a esta Companhia;

- b) R\$ 116.300,06 (cento e dezesseis mil, trezentos reais e seis centavos), mediante conferência de créditos, decorrente de Dividendos, que o acionista **CHEMICAL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** possui junto a esta Companhia;

2.1. Os acionistas renunciam qualquer direito de preferência que esta operação poderia gerar.

3. Aumentar o capital social em R\$ 2.575.741,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais), com a emissão de 1.009.716 (um milhão, nove mil, setecentos e dezesseis) novas ações preferenciais, mediante a conferência do imóvel: terreno situado nesta cidade no lado direito da Rodovia Ivo Silveira, sentido Brusque-Blumenau com a Área de 118.475,51m² (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados com as seguintes medidas e confrontações. Faz frente na extensão de 218,1 metros, sendo 85,30 metros com a outorgante e reciprocamente outorgada Erna Jonk, e 12,00 metros para a Rua projetada que parte da Rodovia Ivo Silveira, e 121,40 metros, com o outorgante e reciprocamente outorgado Henning Jonk, Fundos na extensão de 245,00 metros numa linha sinuosa na margem do novo Leito do Rio Itajaí-Mirim, do lado direito na extensão de 568,00 metros extrema com terras de Rolf Karl Heinz Erbe, e do lado esquerdo na extensão de 483,10 metros extrema com terras de Arnaldo Carminatti. Edificado com um galpão em alvenaria, para uso industrial, com a área de 3.315,59m²; um galpão em alvenaria, para uso industrial, com a área de 2.997,361112; um galpão em alvenaria, para uso industrial, com a área de 2.800,00m²; um galpão em alvenaria, para depósito industrial, com a área de 2.800,00m², sendo que as construções receberam o nº 315, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Brusque-SC, no Livro 2-A, na Matrícula nº 20.580 de propriedade do acionista **ROGÉRIO GILBERTO WEHMUTH**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 949, apto. 1201, bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-401, inscrito no CPF sob o n.º 304.212.769-91;

3.1. Os acionistas renunciam qualquer direito de preferência que esta operação poderia gerar.

4. Em função dos acima aprovados, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), dividido em 31.752.809 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e nove) ações, sendo 28.148.428 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias e 3.604.381 (três milhões, seiscentos e quatro mil e trezentos e oitenta e um) ações preferenciais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”

5. Consolidar o Estatuto Social, que a partir desta data terá a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA QUIMISA S.A.

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195349270 Protocolo 195349270 de 25/10/2019 NIRE 42300029246

Nome da empresa QUIMISA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389177043945909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de *QUIMISA S/A* fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelas disposições deste estatuto e da legislação vigente aplicável.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, na rodovia Ivo Silveira, km 3, nº 315, CEP nº 88355-202, podendo abrir, e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior.

Parágrafo 1º - A *FILIAL 1* está localizada na Avenida Fagundes Filho, nº 145, Conjunto 72, Edifício Austin Office Center, bairro Vila Monte Alegre, CEP 04304-000, na cidade de São Paulo/SP.

Parágrafo 2º – A *FILIAL 2* está localizada na Rodovia BR 116, Km 252, n.º 1186, CEP nº 93.212-220, na Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo 3º – A *FILIAL 3* está localizada na Rodovia BR 376 – Rodovia do Café, Km 130, S/N Lote 169/141-B, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87600-000.

Parágrafo 4º – A *FILIAL ITÚ* está localizada na Rodovia SP 75 – Deputado Archimedes Lammoglia, Km 23,5, Chácara São João, na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP nº 13312-500.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a exploração da indústria química, seu comércio atacadista; a fabricação de arla32; a fabricação de coadjuvante de tecnologia; fabricação de insumos saneantes; representação, a importação e exportação de todos os produtos vinculados ao ramo, inclusive produtos petroquímicos, de higiene, saneantes domissanitários; industrialização e comercialização de produtos químicos aplicados na alimentação animal e humana; comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal, assistência e assessoria técnica em tinturarias, lavanderias industriais e hospitalares, estamparias, estação de tratamento de afluentes e efluentes; o transporte de produtos perigosos, sendo os produtos químicos; depósito de mercadorias para terceiros, escritório administrativo; podendo ainda participar de sociedades de igual ou diversa finalidade, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.”

Parágrafo 1º - A *FILIAL 1*, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 43.683.069/0002-50 e registro sob NIRE 35902870709, e comercio atacadista de produtos químicos e escritório administrativo.

Parágrafo 2º - A *FILIAL 2*, localizada na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 43.683.069/0003-31 e registro sob NIRE 43.9.0110177-5, tem como objeto social o comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, de produtos químicos aplicados na alimentação animal e humana, de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; exploração da indústria química; a fabricação de coadjuvante de tecnologia; fabricação de insumos saneantes; representação, a importação e exportação de todos os produtos vinculados ao ramo, inclusive produtos de higiene, saneantes domissanitários; industrialização e assistência e assessoria técnica em tinturarias, lavanderias industriais e hospitalares, estamparias, estação de tratamento de

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195349270 Protocolo 195349270 de 25/10/2019 NIRE 42300029246

Nome da empresa QUIMISA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389177043945909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

afluentes e efluentes; o transporte de produtos perigosos, sendo os produtos químicos; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; podendo ainda participar de sociedades de igual ou diversa finalidade, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais..

Parágrafo 3º - *A FILIAL 3, localizada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 43.683.069/0004-12 e registrada sob o NIRE 41.9.0120491-2, tem como objeto social o comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, de produtos químicos aplicados na alimentação animal e humana, de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; exploração da indústria química; a fabricação de coadjuvante de tecnologia; fabricação de insumos saneantes; representação, a importação e exportação de todos os produtos vinculados ao ramo, inclusive produtos de higiene, saneantes domissanitários; industrialização e assistência e assessoria técnica em tinturarias, lavanderias industriais e hospitalares, estamparias, estação de tratamento de afluentes e efluentes; o transporte de produtos perigosos, sendo os produtos químicos; podendo ainda participar de sociedades de igual ou diversa finalidade, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.*

Parágrafo 4º - *A FILIAL ITÚ, localizada no município de Itú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.683.069/0005-01 e registrada sob o NIRE 35.9.0453630-0, tem como objeto social o comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, de produtos químicos aplicados na alimentação animal e humana, de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; exploração da indústria química; a fabricação de coadjuvante de tecnologia; fabricação de insumos saneantes; representação, a importação e exportação de todos os produtos vinculados ao ramo, inclusive produtos de higiene, saneantes domissanitários; industrialização e assistência e assessoria técnica em tinturarias, lavanderias industriais e hospitalares, estamparias, estação de tratamento de afluentes e efluentes; o transporte de produtos perigosos, sendo os produtos químicos; podendo ainda participar de sociedades de igual ou diversa finalidade, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.*

Artigo 4º - *O prazo de duração da sociedade é indeterminado.*

CAPÍTULO II – DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS.

Artigo 5º - *O capital social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), dividido em 31.752.809 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e nove) ações, sendo 28.148.428 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias e 3.604.381 (três milhões, seiscentos e quatro mil e trezentos e oitenta e um) ações preferenciais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.*

Parágrafo 1º - *As ações serão indivisíveis em relação à sociedade.*

Parágrafo 2º - *Do capital social, RS 100.000,00 (cem mil reais) é destinado à FILIAL 1.*

Parágrafo 3º - *Do capital social, RS 100.000,00 (cem mil reais) é destinado à FILIAL 2.*

Parágrafo 4º - *Do capital social, RS 100.000,00 (cem mil reais) é destinado à FILIAL 3.*



Parágrafo 5º - Do capital social, RS 100.000,00 (cem mil reais) é destinado à FILIAL Itú.

Artigo 6º - Ocorrendo aumento do capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, conforme definido em Lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia geral que o tiver aprovado, ou do “Aviso aos Acionistas” que consubstancie as deliberações da referida assembleia.

Artigo 7º - Somente as ações nominativas ordinárias darão direito a voto, correspondendo a cada ação dessa espécie e forma um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único - As ações preferenciais, caso venham a ser emitidas, adquirirão o direito a voto, caso a sociedade deixar de pagar dividendos durante 3 (três) exercícios consecutivos, e o perderão assim que efetivada a liquidação dos atrasados.

Artigo 8º - A todas as ações será atribuído um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre o lucro líquido ajustado.

Parágrafo único - Às ações preferenciais, caso venham a ser emitidas, será assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o capital corrigido, sendo que o dividendo também será corrigido até o pagamento efetivo.

Artigo 9º - As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de correção monetária de qualquer natureza, de lucros em suspenso, reservas ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos, bem como na distribuição de dividendos ou bonificações em dinheiro.

Artigo 10 - As ações preferenciais tem prioridade, até o valor equivalente ao quociente resultante da divisão do capital social integralizado pelo número de ações emitidas, no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade.

Artigo 11 – A Companhia não emitirá partes beneficiárias, sendo proibida a circulação destes títulos.

Artigo 12 - A sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 13 – No caso de abertura de seu capital, a Companhia, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 14 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.



Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por um número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos facultada a reeleição, gestão que perdurará até a posse dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 16 – O Conselho de Administração terá um presidente que convocará as reuniões e um vice-presidente para substituí-lo, nos seus impedimentos e ausências eventuais, ambos indicados pelas Assembleias Gerais que os eleger.

Parágrafo único - Em caso de vaga ou impedimento definitivo de um dos membros do Conselho, os remanescentes elegerão o substituto, que exercerá o cargo pelo tempo que faltar ao mandato do substituído, com exceção do presidente, que será automaticamente substituído pelo vice-presidente.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á regularmente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, ou, no impedimento ou ausência eventual deste, pelo vice-presidente, lavrando-se, das reuniões, a respectiva ata no livro próprio.

Parágrafo único - O Conselho instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros, decidindo por maioria de votos.

Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a assembleia geral;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) escolher e destituir os auditores independentes;
- g) autorizar a diretoria a adquirir ações de emissão da sociedade, para amortização, resgate, permanência em tesouraria ou posterior alienação;
- h) autorizar a diretoria a abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior;
- i) aprovar a exploração e a participação pela sociedade, de outras atividades industriais, comerciais ou agropecuárias, que sirvam ou não, direta ou indiretamente, à consecução dos objetivos sociais.

Artigo 19 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da diretoria será fixada, globalmente, pela assembleia geral, cabendo sua distribuição e individualização ao próprio Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os conselheiros e diretores serão investidos nas suas funções com a assinatura do “Termo de Posse” nos livros de atas de reuniões respectivos.

Artigo 20 - A diretoria será composta por 2 (dois) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com o mandato de 3 (três) anos, facultada a reeleição, sendo:

Página 6 de 10



- a) *um Diretor Industrial e Comercial;*
- b) *um Diretor Administrativo e Financeiro.*

Artigo 21 - Compete à diretoria em conjunto:

- a) *a administração geral dos negócios sociais, deliberando e resolvendo sobre todos os assuntos e interesses que não sejam privativos da assembleia geral e do conselho de Administração.*
- b) *nomear e constituir, nos limites de seus poderes e atribuições, em nome da sociedade, procuradores e mandatários com poderes especiais, revogando os mandatos quando julgar necessário.*
- c) *fazer operações de crédito que entender úteis à sociedade, contrair obrigações, constituir ônus gerais e prestar garantias a obrigações de terceiros;*
- d) *aprovar a aquisição de imóveis, móveis, semoventes, maquinários, utensílios, alienar, hipotecar, empenhar ou onerar de qualquer forma, bens sociais;*
- e) *contratar pessoas físicas ou jurídicas de assessoria e consultoria externa;*
- f) *assinar os certificados ou títulos múltiplos de ações;*
- g) *submeter ao Conselho de Administração novas linhas de produção e novos produtos;*
- h) *fazer cumprir as diretrizes traçadas para as atividades da sociedade, coordenando-as executivamente;*
- i) *aprovar alterações de organogramas, submetendo ao Conselho de Administração as que se relacionam à alta direção da sociedade;*
- j) *representar a sociedade em Juízo, ativa e passivamente, constituindo procurador com cláusula ad judicium e extra, bem como com poderes especiais para tal fim;*
- k) *controlar o setor de suprimentos;*
- l) *apresentar relatórios mensais ao conselho de Administração;*
- m) *todos os atos que envolverem compromissos e responsabilidade para a sociedade só serão válidos quando firmados:*
 - 1) *por dois membros da diretoria em conjunto;*
 - 2) *por um membro da diretoria em conjunto com um procurador constituído com poderes específicos e com um prazo de mandato.*

Parágrafo único - *Na ausência ou impedimento conjunto dos dois diretores, a sociedade poderá ser representada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração enquanto perdurar o impedimento e a ausência daqueles, incorrendo, neste caso, acúmulo de vencimento.*

Artigo 22 - *Em caso de vaga ou impedimento definitivo de um diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto.*

Parágrafo único - *Os diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências e impedimento temporários.*

Artigo 23- *A diretoria reunir-se-á extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias para decidir a respeito de negócios e interesses sociais, lavrando-se ata em livro próprio.*

Artigo 24 - Compete ao Diretor Industrial e Comercial isoladamente:

- a) *dirigir e controlar o setor de produção industrial da sociedade;*
- b) *administrar a parte técnica operacional da sociedade;*



- c) elaborar e implantar programas de produção;
- d) propor a criação de novas linhas de produção;
- e) conduzir os negócios da empresa nos mercados interno e externo;
- f) adotar as estratégias de marketing visando atingir novas fatias de mercado;
- g) contratar e destituir representantes comerciais, em comum acordo com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- h) propor a contratação e destituição de pessoal para as áreas de produção, técnica, qualidade e vendas;
- i) zelar e estimular a melhoria de qualidade em todas as frentes de trabalho;
- j) coordenar a operacionalidade dos seguintes setores: produção, vendas, expedição, desenvolvimento e qualidade, PCP - Planejamento e controle da produção;
- k) apresentar à diretoria relatórios mensais sobre os trabalhos desenvolvidos na sua área de atuação, submetendo-os posteriormente ao Conselho de Administração.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro isoladamente:

- a) dirigir a elaboração do planejamento administrativo, econômico e financeiro da sociedade;
- b) preparar e avaliar orçamentos e projeções da companhia;
- c) opinar e decidir sobre contatos financeiros da sociedade;
- d) dirigir a política de recursos humanos, desde o recrutamento e contratação, treinamento e desenvolvimento de pessoas, cargos e salários, benefícios e outras atividades ligadas ao quadro funcional;
- e) dirigir a contabilidade patrimonial, fiscal, de custos, elaborando o planejamento tributário coordenando a controladoria;
- f) coordenar a segurança física e patrimonial da empresa;
- g) coordenar as atividades pertinentes à área de processamento de dados e transportes;
- h) municiar a diretoria com dados, projeções, faturamento, sugerindo investimentos e aplicações;
- i) apresentar à diretoria relatórios mensais sobre atividades desenvolvidas na sua área, bem como balancetes mensais e a performance do sistema de qualidade, submetendo-os posteriormente ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL.

Artigo 26 – Por solicitação do Conselho de Administração, a sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, todos qualificados sob as exigências e com as atribuições previstas na Lei em vigor.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria.

Artigo 28 - A Reunião do Conselho de Administração que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, com observância das prescrições legais.

Parágrafo único - Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções os respectivos honorários serão atribuídos ao seu suplente, que o substituiu.

CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL.

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195349270 Protocolo 195349270 de 25/10/2019 NIRE 42300029246

Nome da empresa QUIMISA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389177043945909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

Artigo 29 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, para deliberar sobre qualquer matéria de sua competência, conforme dispõe a legislação em vigor.

Artigo 30 - A assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração ou conforme determina a legislação em vigor, de acordo com as circunstâncias que motivarem sua convocação, e presidida pelo presidente do Conselho de Administração, e, na falta ou impedimento deste, pelo vice-presidente.

Artigo 31 - A convocação, instalação, votação e deliberação da assembleia geral, especialmente com relação ao quórum, conforme a natureza de sua finalidade, deverá observar as prescrições específicas da legislação em vigor, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Artigo 32 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 33 - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor.

Artigo 34 - Do resultado do exercício, apurado nos termos da lei em vigor, serão deduzidos sucessivamente, na ordem seguinte:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o imposto de renda;
- c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este perfazer 20% (vinte por cento) do capital social;
- d) A importância necessária para pagamento dos dividendos das ações preferenciais e ordinárias, em conformidade com o que dispõe o artigo 9º e parágrafo único deste estatuto;
- e) O saldo remanescente terá a destinação que lhe der a assembleia geral.

Parágrafo único – A Companhia observará eventuais acordos firmados entre acionistas, para fins de distribuição de dividendos.

CAPÍTULO VII– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Artigo 35 - Para os casos de dissolução e liquidação da sociedade, serão observadas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 36 - Os casos omissos serão supridos mediante aplicação das normas da legislação em vigor, ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: A decisão do Tribunal Arbitral será definitiva e vinculativa para as Partes, não se sujeitando qualquer tipo de remédio ou recurso, e tratará do custo da arbitragem e de quaisquer outros assuntos correlatos.



Parágrafo 2º: Caso seja necessário obter uma liminar ou qualquer outra medida urgente que não possa ser concedida pelo Tribunal Arbitral, será competente o Foro Central da Comarca de Brusque/SC.

Artigo 37 – *Os acionistas, diretores, funcionários e demais colaboradores, deverão ter sua conduta de acordo com o “Código de Ética”, o qual é parte deste Estatuto.*

Artigo 38 – *A Companhia deverá manter arquivados, em sua sede, eventuais contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia, que serão disponibilizados aos acionistas a qualquer época.*

Artigo 39 - *O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral.*

Aprovação: A Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 14 de outubro de 2019, submetida a aprovação desta Assembleia, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

Dissidências: Não houveram. **Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Brusque (SC), 14 de outubro de 2019. Rogério Gilberto Wehmuth, Chemical Brasil Fundo de Investimento em Participações, representada por seu procurador Artur Martins de Figueiredo. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro.

Rogério Gilberto Wehmuth
Presidente

Marcio Tamanini
Secretário





QUIMISA S.A.

CNPJ - 43.683.069/0001-70

NIRE 42 3 0002924 6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 14 de outubro de 2019

RELAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO

do aumento do capital social da **QUIMISA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia Ivo Silveira Km 3, 315 - Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 43.683.069/0001-70, com os seus atos constitutivos registradas na JUCESC sob nº 42300029246, no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), sendo: R\$ 15.290.849,74 (quinze milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete e seis centavos), sem a emissão de novas ações; R\$ 13.133.409,26 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete e seis centavos), com a emissão de 5.148.428 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias e R\$ 2.575.741,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais), com a emissão de 1.009.716 (um milhão, nove mil, setecentos e dezesseis) ações preferenciais, que de conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária, serão integralizadas da seguinte forma:

SUBSCRITORES	Valor de Subscrição- R\$ - sem emissão de ações	Ações Subscritas			Valor Total de Subscrição - R\$	Valor Total Integralizado - R\$
		Ordinárias		Preferenciais		
		Quantidade	Valor - R\$			
1. ROGÉRIO GILBERTO WEHMUTH , brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n.º 949, apto. 1201, bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-401, inscrito no CPF sob o n.º 304.212.769-91.	1.550.115,77			1.009.716	2.575.741,00	4.125.856,77
2. CHEMICAL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES , inscrito no CNPJ sob nº 19.026.415/0001-62, como sede na Rua Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim-Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-001, representada por seu procurador Artur Martins de Figueiredo.	13.740.733,97	5.148.428	13.133.409,26			26.874.143,23
TOTALS:	15.290.849,74	5.148.428	13.133.409,26	1.009.716	2.575.741,00	31.000.000,00

Blumenau (SC), 14 de outubro de 2019.

Rogério Gilberto Wehmuth
Presidente

Marcio Tamanini
Secretário



195349270

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUIMISA S/A
PROTOCOLO	195349270 - 25/10/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300029246
CNPJ 43.683.069/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019
SOB N: 20195349270

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195349270

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30421276991 - ROGERIO GILBERTO WEHMUTH

Cpf: 52081419904 - MARCIO TAMANINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195349270 Protocolo 195349270 de 25/10/2019 NIRE 42300029246

Nome da empresa QUIMISA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389177043945909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019